

a teor da Súmula nº 30/TSE.

6. Infirmar a conclusão da Corte Regional é providência que demandaria, ainda, o revolvimento do arcabouço fático-probatório dos autos, o que é vedado nesta instância por incidência da Súmula nº 24/TSE.

7. Agravo regimental desprovido.

(Recurso Especial Eleitoral nº 12119, Acórdão, Relator(a) Min. LUCIANA LÓSSIO, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 76, Data 20/04/2017, Página 38-39)

II - Dispositivo

Ante ao exposto, indefiro o pedido de restabelecimento de prazo recursal formulado pelo Partido Trabalhista Cristão e o ingresso de Patrícia Severo Ribeiro como interessado

E conheço do recurso proposto por ALUIZIO ANTÔNIO MARQUES e lhe dou provimento para reformar a decisão de primeiro grau, DEFERINDO o registro de candidatura pleiteado.

Determino à Secretaria do Tribunal a imediata comunicação do juízo da 66ª Zona para as providências pertinentes.

P.R.I.

Goiânia, 09 de outubro de 2017.

LUCIANO MTANIOS HANNA

Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA - 147 - 2017 - DG

PORTARIA N. 147/2017 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, do Regulamento Interno, com fulcro no art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 67 – PRES, de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 8612/2016, RESOLVE:

Art. 1º Lotar REGINALDO DE CARVALHO TEIXEIRA, servidor requisitado para a 2ª Zona Eleitoral de Goiânia, Analista de Gestão Administrativa, Área Administrativa, na Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, com efeitos a partir de 28/9/2017.

Art. 2º Lotar LUZAYARA LAURENTINA LIMA, servidora requisitado para a 2ª Zona Eleitoral de Goiânia, Assistente de Transporte e Obras, Área Administrativa, na Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, com efeitos a partir de 28/9/2017.

Art. 3º Determinar que, para fins específicos do parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei nº 6.999/82, os servidores referidos nesta Portaria continuarão vinculados à Zona Eleitoral de origem.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 9 de outubro de 2017.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral